



Universidade Federal
de São João del-Rei

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 04/2024 (Retificado)

A Comissão Eleitoral da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, nomeada nos termos da Portaria 333, de 02 de julho de 2024, leva ao conhecimento dos interessados, que receberá inscrições para eleição de membros representantes dos técnicos administrativos para a **COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI (CIS)**, nos termos do artigo 4º do Regimento Interno da CIS, anexo à Resolução UFSJ/CONSU Nº 002, de 27 de março de 2023.

1. DAS VAGAS

1.1 - 1 vaga para técnico administrativo representante geral (ativos e aposentados) eleito pelos seus pares.

1.2 - 1 vaga para técnico administrativo do *Campus* Alto Paraopeba, eleito pelos seus pares lotados nas unidades do CAP;

1.3 - 1 vaga para técnico administrativo do *Campus* Centro Oeste Dona Lindu, eleito pelos seus pares lotados nas unidades do CCO;

1.4 - 1 vaga para técnico administrativo do *Campus* Dom Bosco, eleito pelos seus pares lotados nas unidades do CDB;

1.5 - 1 vaga para técnico administrativo do *Campus* Santo Antônio, eleito pelos seus pares lotados nas unidades do CSA.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Podem concorrer à eleição os técnicos administrativos do quadro da UFSJ, que se inscreverem como candidatos, nos termos do item 1 deste edital e segundo o Regimento Interno da CIS, anexo à Resolução UFSJ/CONSU nº 002, de 27 de março de 2023;

2.2 São impedidos de se candidatarem os técnicos administrativos em exercício, afastados de suas atividades por licença sem vencimento, ou para prestar serviço em outra instituição.

2.3 Os técnicos administrativos podem se candidatar simultaneamente a até dois cargos especificados no item 1 deste edital, sendo uma inscrição para o item 1.1 e outra para quaisquer dos itens 1.2 a 1.5, que corresponda ao *campus* de sua lotação.

2.4 Os técnicos administrativos efetivos lotados no Solar da Baronesa, CEREM e Fortim dos Emboabas são considerados lotados no *Campus* Dom Bosco para os fins deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para os servidores em exercício serão realizadas eletronicamente no endereço <https://eleicoes.ufsj.edu.br/inscricoes>

3.2 Período de Inscrição: 29 e 30 de agosto de 2024

3.3 Os servidores técnicos administrativos aposentados que desejarem concorrer na vaga prevista no item 1.1 devem encaminhar um e-mail para a Comissão Eleitoral no período de inscrições solicitando a sua candidatura.

3.4 As inscrições encerram às **17h do dia 30 de agosto de 2024**.

3.5 A homologação dos candidatos inscritos será publicada pela Comissão Eleitoral no endereço eletrônico <https://ufsj.edu.br/comissaoeleitoral/eleicoes.php>, após 18h do dia 30 de agosto de 2024.

3.6 Compete ao candidato conferir se o seu nome está na lista publicada pela Comissão Eleitoral, podendo entrar com recurso nos termos previstos no item 7 deste edital.

3.7 Os candidatos podem enviar uma carta de apresentação e divulgação de sua candidatura, limitada a uma página em formato PDF, no mesmo dia de sua inscrição, para o e-mail comissaoeleitoral@ufsj.edu.br, que será divulgada na página da Comissão Eleitoral.

3.8 Manifestações de desistência de inscrição devem ser enviadas para o e-mail da Comissão Eleitoral (comissaoeleitoral@ufsj.edu.br) até 12h do dia 02 de setembro 2024.

3.9 A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por inscrição não recebida, devido a fatores de ordem técnico-computacional, falta de internet, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4. DOS ELEITORES

4.1 Têm direito a votar os técnicos administrativos do quadro efetivo da UFSJ nos termos do item 1 deste edital.

4.2 Os servidores técnicos administrativos aposentados só votam nas vagas conforme disposto no item 1.1 deste edital.

4.3 Os servidores técnicos administrativos aposentados que desejarem votar devem encaminhar um e-mail à Comissão Eleitoral até 12h do dia 03 de setembro de 2024 constando nome completo, CPF e e-mail pessoal a fim de inclusão no sistema de votação da eleição.

5. DA ELEIÇÃO

5.1 A eleição ocorrerá no dia **04 de setembro de 2024**.

5.2 O período de votação será das **08h às 17h** de forma eletrônica.

5.3 Para votar o eleitor deve acessar o endereço <http://eleicoes.ufsj.edu.br>, referente à eleição Edital 04/2024 e seguir as instruções da tela.

5.4 Em casos de interrupção no acesso ao endereço eletrônico para votação, haverá prorrogação do período de votação por tempo igual ao período de interrupção do acesso.

6. DA APURAÇÃO

6.1 A apuração dos resultados será processada pela Comissão Eleitoral em sessão pública pela internet às 17h05 do dia 04 de setembro de 2024.

6.2 Havendo interrupção de acesso por problemas técnicos da internet, a Comissão Eleitoral divulgará nova data e horário da apuração.

6.3 O link para a apuração será disponibilizado na página da Comissão Eleitoral em <https://ufsj.edu.br/comissaoeleitoral/eleicoes.php>.

6.4 Não será eleito o candidato que receber zero votos, mesmo que seja candidato único.

6.5 Em caso de empate, os critérios de desempate são, na seguinte ordem:

a - maior tempo de admissão no quadro efetivo de pessoal da UFSJ;

b - maior idade;

c - sorteio.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos serão suscetíveis de recurso à Comissão Eleitoral.

7.2 Eventuais recursos contra etapas previstas neste edital devem ser encaminhados no prazo máximo de vinte e quatro horas do fato ocorrido, considerando-se todo o período de processo eleitoral, ou seja, entre a abertura do edital e a divulgação do resultado final e, caso necessário, poderá haver alteração do calendário deste edital.

7.3 A interposição do recurso deve ser enviada para o e-mail comissaoeleitoral@ufsj.edu.br.

7.4 Realizada a oitiva da Comissão Eleitoral e concluídos os autos do processo administrativo, a Comissão Eleitoral tem até dois dias úteis para proferir a decisão.

7.5. Não será concedido pedido de revisão do recurso à Comissão Eleitoral.

7.6. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação dos candidatos, será publicada a retificação do resultado no endereço eletrônico <https://ufsj.edu.br/comissaoeleitoral/eleicoes.php>.

8. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvida a coordenação da CIS, se necessário.

São João del-Rei, 26 de agosto de 2024

Dimas José Resende
Presidente da Comissão Eleitoral da UFSJ